REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 514/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 217, em seu capítulo IV, § 3º da Constituição da República, atribui ao Poder Público o incentivo ao lazer como forma de promoção social;
b) o esporte, como expressão da cultura material e espiritual do homem, é um patrimônio cuja apropriação é fundamental para o processo de humanização das novas gerações, devendo, portanto, ser entendido como alavanca do desenvolvimento integral dos jovens;
c) a prática do esporte hoje em dia não promove somente a inclusão social, mas também, com frequência, "salva vidas", pois o futebol, por exemplo, tem desenvolvido o papel de alavancar vidas ao permitir, muitas vezes, que se deposite em um jovem toda expectativa de vida de uma família inteira;
d) o fomento e a proteção a qualquer atividade desportiva culminam em resultados positivos à sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir uma Quadra de Esportes na rua da Harmonia, no bairro de Pernambués, a fim de beneficiar a comunidade com um espaço de lazer e entretenimento qualificado.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires